



# **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**

**Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP**

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

## **PROJETO DE LEI N.º 47, DE 21 DE JULHO DE 2022.**

***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
DISPOR SOBRE O PISO SALARIAL DOS  
PROFISSIONAIS QUE ESPECIFICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar o Piso Salarial aos **Agentes Comunitários de Saúde – ACS** – Conforme Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2.022.

**Art. 2º** O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS municipais será pago conforme GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2.022, que estabelece o piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde, fixado em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/05/2022 em atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2.022.

Município de Barra do Turvo, SP, 21 de julho de 2022.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**  
Prefeito Municipal



# **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**

**Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP**

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

## **JUSTIFICATIVA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo,  
Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as).**

Com cumprimentos cordiais a Vossa Excelência, nobre Presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação da nobre edilidade o Projeto de Lei N.º 47/2022.

O presente projeto de lei visa regulamentar o piso salarial dos agentes comunitários de saúde, conforme a Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2.022 e Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2.022, que estabelece o piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde que é fixado em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais.

O reajuste justifica-se pelo incontestável fato de haver normativa federal, bem como porque com esta medida a municipalidade busca amenizar as perdas salariais, além de valorizar, em razão do aumento real, os nossos valorosos servidores públicos da saúde, assegurando-lhes melhores condições financeiras e de sobrevivência e, com isso, gerar novas oportunidades para aquecer a economia de nossa cidade.

Diante do exposto, encaminhamos o Projeto de lei que *Autoriza o Poder Executivo a dispor sobre o Piso Salarial dos Profissionais que especifica e dá outras providências*, para apreciação desse Poder Legislativo.

Município de Barra do Turvo, SP, 21 de julho de 2022.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**  
Prefeito Municipal